



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1065/2004, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Fica denominada de rua ANTONIO BASILIO DANTAS FILHO, a Rua Projetada localizada no Bairro Maria Terceira, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANTONIO BASILIO DANTAS FILHO, a rua Projetada localizada no Bairro Maria Terceira, neste município.

Parágrafo Único – A Rua ANTONIO BASILIO DANTAS FILHO, localizada no Bairro Maria Terceira, terá os seguintes limites:

Ao Norte, com a rua José Arnaldo de Medeiros;
Ao Sul, com a rua Severino Arnaldo de Medeiros;
Ao Leste, com a rua Daniel Gomes de Oliveira;
Ao Oeste, com a rua Projetada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 22 de abril de 2004.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal